



# **CoBras**

## **Colecionadores Brasileiros de Distintivos Bandeirantes e Escoteiros**

### **REGULAMENTO**

#### **TÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS**

##### **Capítulo I**

##### **DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 1º - O Clube Colecionadores Brasileiros de Distintivos Bandeirantes e Escoteiros, doravante denominado COBRAS, CoBras ou simplesmente Clube, foi fundado em janeiro de 2002.

§ 1º - O CoBras é um clube virtual de livre associação para membros ativos do Movimento Escoteiro e do Movimento Bandeirante, antigos escoteiros, antigas bandeirantes e interessados em geral no colecionismo de memorabilia escoteira.

§ 2º - O CoBras não tem fins lucrativos nem acumula patrimônio.

§3º - É ilimitado o tempo de duração do CoBras.

§4º - O CoBras aceita associados residentes no Brasil, no exterior e de qualquer nacionalidade.

##### **Capítulo II**

##### **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - São objetivos do CoBras:

- a) Incentivar o colecionismo de objetos escoteiros e bandeirantes;
- b) Contribuir para a preservação da memória do Movimento Escoteiro através do colecionismo de memorabilia escoteira em geral;
- c) Incentivar a troca de objetos escoteiros entre seus associados.

§1º - O Clube não permite a utilização de seus veículos de comunicação e os encontros de colecionadores por ele organizados para a comercialização de objetos escoteiros;

§2º - Exceção ao parágrafo anterior somente é permitida quando em benefício de Grupo Escoteiro ou Distrito Bandeirante, mediante autorização prévia da Diretoria.

Art. 3º - Para consecução de seus objetivos, o CoBras:

- a) Promoverá encontros de nível nacional ou regional de colecionadores;
- b) Promoverá exposições de memorabilia escoteira;
- c) Manterá um blog e um perfil do clube no Facebook.

**Título II**  
**DA ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

**Capítulo I**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º - São órgãos do Clube:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho.

**Capítulo II**  
**A ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 5º - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados e reúne-se a cada três anos por ocasião do Jamboree Nacional Brasileiro.

§1º - Caso o Jamboree Brasileiro não seja realizado no terceiro ano do mandato, a Diretoria convocará a reunião Assembleia Geral durante este terceiro ano.

Art. 6º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar as contas do triênio;
- b) Eleger a Diretoria do COBRAS;
- c) Propor à Diretoria o que julgar adequado;
- d) Aprovar o Regulamento do COBRAS mediante proposta da Diretoria.

**Capítulo III**  
**A DIRETORIA**

Art. 7º A Diretoria é o órgão executivo do COBRAS, competindo-lhe:

- a) Organizar eventos para trocas entre os colecionadores;
- b) Incentivar o colecionismo de memorabilia escoteira no Brasil;
- c) Elaborar, alterar e aprovar, *ad referendum* da Assembleia, o Regulamento do COBRAS.
- d) Prestar contas, trienalmente, à Assembleia Geral;
- e) Manter o blog, o perfil no Facebook e demais meios de comunicação que venha a empregar;
- f) Manter o cadastro de associados;
- g) Administrar o Clube;
- h) Eleger, em caso de vacância de cargo de Diretoria, o substituto para completar o mandato.

Art. 8º - A Diretoria é composta por:

- a) Um Presidente;
- b) Um Vice-Presidente;

- c) Um Primeiro Secretário;
- d) Um Segundo Secretário;
- e) Um Diretor de Cadastro;
- f) Um Cantineiro.

§1º - A Diretoria poderá nomear outros diretores para colaborar no que for necessário;

§2º - O mandato dos diretores nomeados pela diretoria não poderá ultrapassar o mandato dos diretores eleitos.

Art. 10 - Compete ao Presidente:

- a) Representar o Clube;
- b) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- c) Planejar, coordenar, orientar e dirigir, em conjunto com os demais diretores, as ações do CoBras;
- d) Emitir resoluções, instruções, circulares;
- e) Apresentar o relatório trienal à Assembleia Geral;
- f) Elaborar o calendário anual de Encontros de Colecionadores organizados pelo CoBras;
- g) Delegar competência que lhe é própria.

Art. 11 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- b) Colaborar com o Presidente e outros Diretores no que for necessário.

Art. 12 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Manter e atualizar o *blog* do Clube;
- b) Divulgar o Calendário Anual de Eventos do CoBras até o mês de dezembro do ano anterior ao dos eventos;
- c) Elaborar atas de reuniões e divulgá-las aos Diretores.
- d) Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos.

Art. 13 - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos;
- b) Auxiliar o Primeiro Secretário no que for necessário.

Art. 14 - Compete ao Diretor de Cadastro:

- a) Manter atualizado o cadastro de associados do Clube.

Art. 15 - Compete ao Cantineiro:

- a) Efetuar as vendas dos produtos do CoBras;
- b) Manter atualizada a contabilidade das vendas de produtos do CoBras.
- c) Gerir a tenda CoBras

## **Capítulo IV**

### **O CONSELHO**

Art. 16 - O Conselho do COBRAS é órgão orientativo do CoBras.

Art. 17 - O Conselho é constituído por:

- a) Fundador do CoBras;
- b) Ex-Presidentes do CoBras;
- c) Atual Presidente do Cobras.

Art. 18 Compete ao Conselho:

- a) Orientar as ações da diretoria;
- b) Apoiar e estimular ações do colecionismo escoteiro no Brasil.

## **Título III**

### **Do Quadro Social**

#### **Capítulo I**

### **CONSTITUIÇÃO DO QUADRO SOCIAL**

Art. 19 Qualquer pessoa poderá se associar ao CoBras, sem distinção de qualquer espécie.

§1º Ao se associar ao CoBras, o interessado assume, voluntariamente, o compromisso de respeitar este Regulamento e as normas escoteiras vigentes no Brasil.

§2º Para se associar ao CoBras é tão somente necessário enviar um *e-mail* para [clubecobras@gmail.com](mailto:clubecobras@gmail.com) com as seguintes informações: nome completo, data de nascimento, cidade de moradia, estado, unidade escoteira ou bandeirante a que está filiado, função no movimento escoteiro, interesses no colecionismo (selos, fivelas, lenços, livros, postais, distintivos – discriminado o tipo). Após enviar a solicitação de inscrição o postulante receberá o código de conduta do CoBras, e somente uma vez que comunique estar de acordo com o mesmo sua filiação será efetuada.

§3º O CoBras não cobra taxas de inscrição nem mensalidades de seus associados.

#### **Capítulo II**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art. 20 - São deveres dos associados:

- a) Honrar os Princípios Escoteiros;
- b) Honrar as trocas acordadas;
- c) Prestigiar as ações do CoBras;
- d) Orientar os associados mais inexperientes nas suas trocas;
- e) Ser equilibrado nas suas trocas;

- f) Enviar suas trocas em tempo razoável (máximo de três semanas) após o fechamento do acordo ou, se assim combinado, imediatamente (uma semana no máximo) após receber primeiro.

Art. 21 - São direitos dos associados:

- a) Participar das ações do CoBras;
- b) Votar e ser votado nas Assembléias do CoBras;
- c) Acessar o perfil no Facebook e o blog do CoBras;
- d) Divulgar notícias sobre sua coleção e sobre suas trocas nos veículos do CoBras;
- e) Adquirir e usar o Lenço do CoBras;
- f) Adquirir os distintivos confeccionados pelo CoBras;
- g) Propor à Diretoria o que julgar conveniente.

### **Capítulo III**

#### **DAS MEDIDAS DISCIPLINARES**

Art. 22 – Os associados do CoBras estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Suspensão
- c) Exclusão.

§1º - São casos de advertência: faltar com a consideração com órgãos escoteiros, com o CoBras, ou com qualquer de seus membros; usar de linguagem ou atitudes impróprias; deixar de observar seus deveres de associado.

§2º - São casos de suspensão: infringir o Regulamento do CoBras, envolver o CoBras em disputas de caráter político ou religioso; praticar ato que traga desprestígio ao Escotismo ou ao CoBras; repetir ato pelo qual tenha sido advertido anteriormente.

§3º São casos de exclusão: praticar atos incompatíveis com os Princípios Escoteiros ou notoriamente reprovados pela sociedade em geral; prestar declaração falsa no momento de sua admissão ou qualificação visando burlar normas; cometer ato pelo qual tenha sido anteriormente punido com suspensão.

Art. 23 – A Diretoria do CoBras é o órgão máximo e soberano para aplicação de qualquer punição.

Art. 24 – A Diretoria poderá reavaliar, a pedido do interessado, a manutenção de punições, uma vez constatado o encerramento das causas que geraram sua aplicação.

### **Título IV**

#### **DO PATRIMÔNIO E FINANÇAS**

##### **Capítulo I**

#### **DO PATRIMÔNIO**

Art. 25 – O CoBras não tem por objetivos o lucro ou acumulação de patrimônio.

Art. 26 – O CoBras não distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou nenhum pretexto.

## Capítulo II

### DAS RECEITAS

Art. 27 - O CoBras produzirá e venderá, com exclusividade, através da Tenda CoBras, aos seus associados o lenço do Clube e distintivos dos eventos que promover ou para seus delegados que participarem de eventos nacionais e/ou internacionais.

Art. 28 – Para manutenção de suas atividades, confecção de *folders*, panfletos, *banners*, etc., o CoBras poderá cobrar sobre preço nos materiais que vier a produzir.

## Título V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Capítulo I

#### DA FUSÃO OU DISSOLUÇÃO DO COBRAS

Art. 29 - A dissolução do CoBras ou sua fusão com outra instituição deverá ser proposta pela Diretoria e aprovada pelo Conselho.

§1º - Em caso de dissolução ou fusão do CoBras com outra instituição, caberá ao Conselho deliberar sobre a destinação de qualquer bem ou patrimônio do Clube.

Art. 30 - Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Diretoria.

(Regulamento aprovado pela Diretoria em 24/01/2014)



Roberto Basso  
Presidente



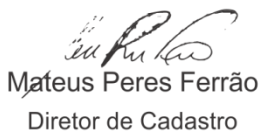
Rafael Luiz Ferreira  
Vice-Presidente



Raoni Pinheiro  
Primeiro Secretário



Wilson Moraes Pina  
Segundo Secretário



Mateus Peres Ferrão  
Diretor de Cadastro



Antonio Boulanger Uchua  
Cantineiro